

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 8/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE – AMP

Tipologia: “Qualificação Escolar e Profissional relacionada com o meio aquático”

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da tipologia “Qualificação Escolar e Profissional relacionada com o meio aquático”, é efetuada no período compreendido entre o dia **07 de outubro e 25 de novembro de 2019**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet.

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

Nos termos das alíneas do art.º 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio a seguinte tipologia de projetos:

A. No domínio da “**Qualificação Escolar e Profissional relacionada com o meio aquático**”:

- i. Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático; e
- ii. Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.

(subalínea b) do artigo 4.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016)

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP, a saber:

Concelho	Freguesia
Matosinhos	União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira
Matosinhos	União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo
Póvoa do Varzim	Estela
Póvoa do Varzim	União das Freguesias A-Ver-o-Mar, Amorim e Terroso
Póvoa do Varzim	União das Freguesias Aguçadoura e Navais
Póvoa do Varzim	União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai
Vila do Conde	Árvore
Vila do Conde	Azurara
Vila do Conde	Labruge
Vila do Conde	Mindelo
Vila do Conde	Vila Chã
Vila do Conde	Vila do Conde

(cf. Anexo VI – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP)

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto.

As operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da **PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura** da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Litoral Norte – AMP:

Indicador de Resultado	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Emprego Criado	2

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

Sem prejuízo do disposto no art.º 13º do decreto-lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no art.º 7º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

À exceção das entidades públicas, para cumprimento do disposto na alínea f) do ponto 1 do art.º 7º, considera-se que os beneficiários possuem uma situação económica e financeira equilibrada, quando, apresentem no ano anterior ao da candidatura, um rácio da autonomia financeira igual ou superior a 15%. Este critério deverá ser comprovado pela Demonstração de Resultados e Balanço devidamente autenticados pelo TOC, no caso de ainda não ter decorrido o prazo legal para apresentação da Informação Empresarial Simplificada (IES).

Para os beneficiários que, à data de apresentação dos pedidos de apoio, se apresentem como pessoas coletivas, mas sem terem desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação de qualquer IES, deverão suportar por capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento, comprovado através da apresentação de uma declaração bancária devidamente datada, assinada e carimbada, reportada à data da candidatura.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e de acordo com a OTE nº 02/2017 (versão 2), fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis:

- Aquisição de serviços de formação profissional que confirmam certificação escolar ou profissional;
- Encargos com formandos (alimentação, transporte e alojamento) em ações de formação certificada, de acordo com os limites que vierem a ser fixados pela Autoridade de Gestão em orientação técnica;
- Encargos com outro pessoal não docente (pessoal dirigente, técnico, administrativo, bem como outro pessoal envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação da operação);
- Rendas e alugueres de equipamentos ou instalações;
- Aquisição de equipamentos e bens móveis;
- Despesas com aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos;
- Relativas a divulgação da operação;
- Realização de seminários, workshops e outros eventos de natureza informativa;

- Obras de adaptação/modernização ou ampliação de edifícios e correspondentes projetos técnicos, até ao máximo de 50% do investimento total elegível;
- As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura não poderão ser superiores a 3% do investimento total elegível.

Despesas não elegíveis:

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das identificadas;
- Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.

7. Dotação orçamental:

As dotações orçamentais, em termos de apoio público, por tipologia de operação, são constantes do quadro seguinte:

Tipologia de Operação	Dotação Orçamental (FEAMP*+ CN**)	Dotação FEAMP (85% Dotação Orçamental)
“Qualificação Escolar e Profissional relacionada com o meio aquático”	347.531 €	295.401 €

* Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca

** Contrapartida Nacional

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Ao abrigo do presente Anúncio, será admitido apenas uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente Anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, através do site do Balcão 2020 (<http://balcao.portugal2020.pt>)

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados à dotação orçamental do aviso (ponto 7) e aos seguintes montantes:

- € 500 000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200 000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	80%
– Criação de postos de trabalho	+10%
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	60%
– Criação de postos de trabalho ou criação de empresa	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no sector público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar e a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, em <http://gallitoralnorte.amp.pt/>e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, através do endereço gallitoralnorte@amp.pt ou pelo telefone 223 392 020.

ANEXOS

Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP

Lista de documentos

Declaração de Consentimento

Estrutura da Memória Descritiva

Formulário da Execução das EDL

Porto, 08 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(Sara Margarida Lobão)

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica – 25%						
Crítérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Valoração (%)	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	14	Muito Adequado	100	
				Adequado	50	
				Desadequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	13	Muito Adequados	100	
				Adequados (existentes)	50	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	13	Desadequados	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação de emprego (ETL)	20	Adequados	100	Formulário de Candidatura, Memória descritiva, Curriculum Vitae, Habilitações para exercício de funções, e anexos
				Desadequados	0	
		Criação de empresas	20	Sim (2 ou mais PT)	100	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Interesse coletivo	6	Sim (1 PT)	50	
				Não	0	
		Beneficiário coletivo	7	Sim	100	
				Não	0	
		Características inovadoras	7	Sim (> 1 característica inovadora)	100	
Sim (1 característica inovadora)	50					
		Não	0			

A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira – 25%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
VE1	70	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva, estudo de viabilidade económico-financeira e anexos
			VAL = 0	0	
VE 2	30	TIR (Taxa Interna de rendibilidade)	TIR ≥ 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

- **Projetos sem fins lucrativos:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica – 50%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	60	De acordo com a tipologia das operações e de acordo com os objetivos da EDL do GAL Litoral Norte - AMP	Contribui (> 1 objetivo)	100	Formulário de candidatura e Memória Descritiva
			Contribui (1 objetivo)	50	
			Não contribui	0	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	
			Local	50	
AE3 Sinergias e complementaridades	20	Promoção de sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e ou parcerias, no âmbito do desporto escolar.	Muito Adequado (protocolo e parcerias)	100	Formulário de candidatura, Memória Descritiva e Evidências de parcerias
			Adequado (protocolo ou parcerias)	50	
			Desadequado	0	